

**SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF**  
Comissão de Ética e Disciplina

<b>DATA</b>	08 de maio de 2024	<b>HORÁRIO</b>	13h00 às 15h15
<b>LOCAL</b>	Reunião realizada por meio virtual		

<b>PARTICIPANTES</b>	Pedro Roberto da Silva Neto	Coordenador
	Antônio Menezes Junior	Membro
	João Luiz Valim Batelli	Membro
	Rogério Markiewicz	Membro
<b>ASSESSORIA</b>	Maria Fernanda de Miranda	Chefe da Assessoria Jurídica
<b>SECRETARIADO</b>	Juliana Severo dos Santos	Secretária do colegiado

**Verificação do Quórum**

<b>Encaminhamento</b>	Verificado quórum para realização da reunião.
-----------------------	---

**Leitura e aprovação da pauta**

<b>Encaminhamento</b>	A pauta foi lida e aprovada sem alterações. <b>Justificou a sua ausência:</b> conselheira Patrícia Melasso Garcia.
-----------------------	--

**Informes**

<b>Encaminhamento</b>	Considerando a especificidades das denúncias éticas encaminhadas pela Central de Aprovação de Projetos (CAP), os membros da CED-CAU/DF manifestaram-se favoráveis ao envio de um documento aos arquitetos e urbanistas denunciados orientando sobre a importância de observar a legislação ambiental, urbanística, edilícia e de acessibilidade no exercício da profissão.
-----------------------	--

**Relato de processos**

<b>1</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1968705/2024</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro João Luiz Valim Batelli
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 022/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao art. 18, incisos X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.6, 3.2.7 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.
<b>2</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1699745/2023</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro Rogério Markiewicz
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 023/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada e pelo ARQUIVAMENTO do processo.
<b>3</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1974489/2024</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro João Luiz Valim Batelli
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 024/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao art. 18, incisos IX, X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.1, 3.2.7 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.
<b>4</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1649163/2022</b>

<b>Relator</b>	Conselheiro Rogério Markiewicz
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 025/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado e pelo ARQUIVAMENTO do processo.
<b>5</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1756465/2023</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro João Luiz Valim Batelli
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 026/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao art. 18, incisos X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.1 e 2.3.6 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.
<b>6</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1813382/2023</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro Rogério Markiewicz
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 027/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado e pelo ARQUIVAMENTO do processo.
<b>7</b>	<b>Admissibilidade</b>
<b>Processo</b>	<b>Protocolo SICCAU n.º 1770182/2023</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro João Luiz Valim Batelli
<b>Encaminhamento</b>	<b>Deliberação N.º 028/2024 – CED-CAU/DF</b> , que deliberou:  1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao art. 18, incisos I, III e IX, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 1.1.3, 1.2.5, 2.1.1, 2.2.2, 2.3.6 e 3.2.9.
<b>Distribuição de processos</b>	
<b>Encaminhamento</b>	Sem processos para distribuição.
<b>Reunião Extraordinária</b>	
<b>Encaminhamento</b>	Considerando proposta da comissão para realização de reunião extraordinária no dia 22 de maio de 2024 e a disponibilidade da agenda de reuniões do CAU/DF, deliberou:  <b>Deliberação N.º 029/2024 – CED-CAU/DF:</b>  1 – APROVAR a realização de reunião extraordinária da CED-CAU/DF no dia 22 de maio de 2024; 2 – ENCAMINHAR esta deliberação à presidência do CAU/DF.
<b>Assuntos Gerais</b>	
<b>Encaminhamento</b>	Sem assuntos gerais.

**Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Pedro Roberto da Silva Neto**  
Coordenador da CED-CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 06/06/2024, às 11:14, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **04E86A11** e informando o identificador **0245268**.

---

BL A - SEPN 510, SHCN Asa Norte | CEP 70750-521 - Brasília/DF

---

00153.000002/2024-31

0245268v2